



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

Tendo em vista questionamentos recebidos:

“1) A Simpress Comércio Locação e Serviços S.A., CNPJ nº 07.432.517/0001-07, sediada à Rua Ricardo Cavatton nº 227, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, empresa interessada em participar do Pregão em referência, vem através desta solicitar esclarecimentos, conforme segue:

O edital menciona em seu Anexo I – Objeto

Item 1.2.4.1 ‘Deverá possuir cartucho de toner e cilindros integrados em uma única peça’

e

Item 1.3.4.1 ‘Deverá possuir cartucho de toner e cilindros integrados em uma única peça’

Esclarecemos que, esta exigência não é adequada para equipamentos do porte exigido pelo edital, apenas para equipamentos de baixo volume.

O toner para esse porte de equipamentos possui um tempo de vida útil, muito inferior ao do cilindro, ou seja, se um toner é trocado a cada 43.000 páginas, o cilindro apenas a cada 450.000 páginas.

Tal exigência onera desnecessariamente o processo e restringe a participação da maioria dos fabricantes.

Perguntamos: Poderão ser ofertados equipamentos com toner e cilindros separados?”



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Temos a esclarecer o que segue:

O Edital foi elaborado visando o atendimento às necessidades do **COREN/SP**. Cabe a esta Administração, obedecidos os princípios do Direito Administrativo, definir adequadamente a compra de seus equipamentos.

Desta forma, os equipamentos ofertados deverão obedecer à descrição contida no Edital.

São Paulo, 4 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO